



Regulamentado pelo  
Decreto 4619 de 14 de outubro de 2016

# Semanário Oficial

## Eletrônico da Estância Turística de Avaré

Ano I | 27 de Dezembro de 2016 | nº 14

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

(14) 3711-2500

## JUSTIFICATIVAS



### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor : Danilo Augusto Senegalia

Empenho(s) : 10378/2016

Valor : R\$ 4.800,00

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor : Danilo Augusto Senegalia

Empenho(s) : 10679/2016

Valor : R\$ 1.200,00

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de canto coral e teclado nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor : Frederico Correa Peão

Empenho(s) : 10484/2016

Valor : R\$ 4.800,00

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor : Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s) : 12708/2015

Valor : R\$ 2.600,00

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor : Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s) : 13352/2016

Valor : R\$ 2.600,00

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de um professor de Artesanatos em geral, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento as atividades do Fundo Social de Solidariedade. Fornecedor: Leonina de Fatima Rolim

Empenho : 3980/2016

Valor : R\$2.977,50

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 3693/2016

Valor : R\$14.397,88

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária visando o bom atendimento das escolas municipais.

Fornecedor : Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda

Empenho(s) : 3521/2016

Valor : R\$ 115.000,00

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de show artístico Paulo Monarco e Dandara- Fampop 2016

Fornecedor : Dandara Varejao Modesto

Empenho(s) : 17892/2016

Valor : R\$ 3.750,00

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 19956/16

Valor : R\$ 1.935,99

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 19340/16

Valor : R\$ 3.355,72

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Kali Propaganda e Publicidade Eireli EPP

Empenho(s) : 19341/16

Valor : R\$ 630,00

Avaré, 27 de dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Kali Propaganda e Publicidade Eireli EPP

Empenho(s) : 19957/16

Valor : R\$ 630,00

Avaré, 27 de dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

**O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.**

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

ESTAGIÁRIA - Thais Sampaio

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Tel. 3732-2603**

Rua Carmen Dias Faria, 2161

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500**

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057**

Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844**SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO  
Rua Ceará, 1393 Centro**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**

Rua Pernambuco, 1065 Centro

**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**

Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**

Rua Rio Grande do Sul, 1810

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658**Maísa Grassi Novaes  
Rua Maranhão, 1578 Centro**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**GOVERNO - Tel. 3711-2500**

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Tel. 3711-2534 | 3711-2546**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**OBRAS | HABITAÇÃO  
Tel. 3711-2543 | 3711-2544**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE  
Tel. 3711-2548 | 3711-2567**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**SAÚDE - Tel. 3711-1430**

Rua Carmen Dias Faria, 2111

**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340**

Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

**TURISMO - Tel. 3732-8009**

Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de show artístico Paulo Monarco e Dandara- Fampop 2016

Fornecedor : Paulo Tadeu Soares De Lamar

Empenho(s) : 17893/2016

Valor : R\$ 3.750,00

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro, essenciais ao atendimento das necessidades básicas da população.

Fornecedor : IFS – Diagnóstico Por Imagem Ltda

Empenho(s) : 3986/2016

Valor : R\$ 459.532,50

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de leite, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento do Programa Viva Leite, desenvolvido pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Realce Produtos Lácteos Ltda

Empenho(s) : 8716/2016

Valor : R\$ 27.604,50

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passe escolar.

Fornecedor : Rápido Luxo Campinas Ltda.

Empenho(s) : 657 , 14683/2016

Valor : R\$ 21.643,60

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passe escolar.

Fornecedor : Rápido Luxo Campinas Ltda.

Empenho(s) : 14683/2016

Valor : R\$ 21.643,62

Avaré, 27 de Dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom atendimento dos serviços de Saúde da municipalidade.

Fornecedor : Angela Regina Gomes B. Silva Me

Empenho(s) : 14495/2015

Valor : R\$ 7.850,00

Avaré, 27 de dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária visando o bom atendimento das escolas municipais.

Fornecedor : Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda

Empenho(s) : 3521/2016

Valor : R\$ 115.000,00

Avaré, 27 de dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré.

Fornecedor : Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s) : 337/2016

Valor : R\$ 155.137,13

Avaré, 27 de dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal**LEGISLATIVO****ATO DA MESA Nº 17/2016**

(Dispõe sobre exoneração dos funcionários que especifica e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária ALAYSE HELENA VICENTE DIAS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 23.077.399-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 173.969.898-33, do cargo "em comissão" de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeada através do Ato da Mesa nº 03/2015.

Art. 2º - Fica exonerado o funcionário ALEXANDRE HILÁRIO SILVESTRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.361.332-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.783.078-69, do cargo "em comissão" de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 06/2015.

Art. 3º - Fica exonerado o funcionário ANDRÉ LUIZ PAIXÃO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 43.010.728-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 320.126.108-46 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 05/2015. Como funcionário era cedido ao Legislativo através do Convênio firmado com o município de Avaré, deverá retornar ao seu cargo de origem junto à municipalidade, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Fica exonerada a funcionária ANDRÉIA CRISTINA ALVES TORRES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.156.545-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 118.966.788-66 do cargo "em comissão" de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeada através do Ato da Mesa nº 20/2012 e alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 5º - Fica exonerada a funcionária ANTONIA MARIA RIBEIRO DE ANGELIS, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 5.229.283 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 983.303.308-34 do cargo "em comissão" de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeada através do Ato da Mesa nº 22/2013 e alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 6º - Fica exonerado o funcionário CLEBER ANTONELLO, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 25.815.201-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.643.628-86 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 20/2013 e alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.



Art. 7º - Fica exonerada a funcionária DANIELA PAIVA DE OLIVEIRA HONORATO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.439.392 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 055.463.786-38, do cargo "em comissão" de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeada através do Ato da Mesa nº 21/2013 e alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 8º - Fica exonerado o funcionário EMMANUEL LOPES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.558.516-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 345.245.498-38 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 70/2013 e alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 9º - Fica exonerado o funcionário JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.866.490-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 284.436.748-81 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 29/2013 e alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 10 - Fica exonerado o funcionário LEROY AMARILHA FREITAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 606.685 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 572.617.251-53 do cargo "em comissão" de Chefe Jurídico da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 11/2012, alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 11 - Fica exonerado o funcionário LUIZ FERNANDO GUZZELLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.279.236 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 749.827.298-91 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 44/2009 e alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 12 - Fica exonerada a funcionária MARCIA DIAS GUIDO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.442.949-3, inscrita no CPF/MF sob nº 158.192.298-19 do cargo "em comissão" de Chefe Legislativo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeada através do Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 13 - Fica exonerado o funcionário MARCIO APARECIDO BERTONI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.399.219-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 246.892.918-70 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 07/2015. Como funcionário era cedido ao Legislativo através do Convênio firmado com o município de Avaré, deverá retornar ao seu cargo de origem junto à municipalidade, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 14 - Fica exonerado o funcionário MARCIO JOSÉ DIAS CAMARGO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.701.354-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.606.248-07 do cargo "em comissão" de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 04/2015.

Art. 15 - Fica exonerado o funcionário MARCOS BENEDITO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 28.401.886-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 173.960.688-43 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa 57/2013 e alterado através do Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 16 - Fica exonerada a funcionária MARIA CAROLINA FOGAÇA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 43.207.237-8 SSP/SP, inscrita no CPF MF sob o número 310.166.878-69 do cargo "em comissão" de Assessora de Apoio Legislativo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nomeada através do Ato da Mesa nº 04/2009, alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 17 - Fica exonerado o funcionário ROBSON DONIZETI MERLIN brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.485.983-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 146.769.498-39 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 18/2013 e alterado através do Ato da Mesa nº 31/2014.

Art. 18 - Fica exonerado o funcionário RODRIGO LEANDRO FRANZOLIN brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 27.374.564-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 173.959.838-58 do cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 14/2015

Art. 19 - Fica exonerada a funcionária THAÍS FRANCINI CHRISTINO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 48.010.115-6 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob nº 341.619.738-02, do cargo em "Comissão" de Assessora de

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeada através do Ato da Mesa nº 02/2015.

Art. 20 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, protraindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016, ficando revogados os Atos da Mesa nº 48/2013, 15/2014, 35/2014, nº 18/2015, nº 33/2015, o Artigo nº 12 da Portaria nº 336, de 08 de setembro de 2015 e Portaria nº 343, de 03 de março de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 29 de dezembro de 2016

**DENÍLSON ROCHA ZIROLDO**  
Presidente

**ROBERTO ARAUJO**  
Vice-Presidente

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
1º Secretário

**EDSON FLAVIO THEODORO DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº 18/2016**

(Dispõe sobre exoneração do funcionário ITAMAR DE ARAUJO do cargo em comissão de Chefe Financeiro)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário ITAMAR DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.418.720 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.090.538-79, do cargo "em comissão" de Chefe Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de dezembro de 2016, nomeado através do Ato da Mesa nº 55/2013 e alterado pelo Ato da Mesa nº 31/2014. Como funcionário era cedido ao Legislativo através do Convênio firmado com o município de Avaré, deverá retornar ao seu cargo de origem junto à municipalidade.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, protraindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016. CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 29 de dezembro de 2016

**DENÍLSON ROCHA ZIROLDO**  
Presidente

**ROBERTO ARAUJO**  
Vice-Presidente

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
1º Secretário

**EDSON FLAVIO THEODORO DA SILVA**  
2º Secretário

**DEPARTAMENTO MÉDICO PESSOAL**



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
DEPARTAMENTO MÉDICO PESSOAL - DEMEP  
Rua Piauí, 1077 - Centro  
Telefone: (14) 3733-8111

Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2016

Ofício nº 025/2016 DEMEP

ao Sr. Marcelo Henrique Costa de Oliveira Advogado

Atendendo aos protocolos solicitados pelos servidores abaixo, através do advogado MARCELO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, informamos que os requeridos foram indeferidos por não ter poder para procurar em nome das partes.

PROCESSO	REQUERENTE
13361	NILTON DOS SANTOS
13363	ROSANA APARECIDA MUNIZ
13364	JULIETE GAMBINI SODRÉ
13365	GLÁUCIA DE PAULA GUIMARÃES
13366	BENEDITA APARECIDA DA SILVA
13367	EDILSON SEBASTIÃO CANSIAN
13368	MARIA APARECIDA RICCI DE OLIVEIRA
13369	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SOUZA
13370	NELSON CARVALHEIRA JUNIOR
13371	ROSILEI DAS DORES SILVA
13373	PAULO SÉRGIO PEREIRA BICUDO
13374	ADEMIR RAMOS GARCIA
13375	MOACYR JOSÉ DE GODDI
13376	ANNA LU DA SILVA
13377	DANIEL ANTÔNIO DE CASTILHO
14469	SIMONE DA SILVA SANTANA
14470	CELIENE SANTOS
14472	VANESSA CRISTINA SALVADOR
14473	VANESSA APARECIDA CARDOSO MARQUES
14474	MARIA APARECIDA LOFIEGO
14475	JOSÉ LUIZ ZANOLLA
14476	ROBERTA RIBEIRO PUNTEL
14477	IVANILDA ZAMONEL MORI
14478	MORGANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GERAISATI
14479	VIVIANE ROBERTA PANCIIONE RODRIGUES
14480	MARIA APARECIDA LELIS TEIXEIRA
14481	FERNANDA BARBOSA BALESTERO

14484	BERNADETE DE FÁTIMA SILVÉRIO DIAS
14485	MARIA LEONOR GARCIA
14486	MARIA HELENA DE ALMEIDA ORLANDINI
14487	JORGE LUIZ BREZER
14488	FERNANDA BARBOSA BALESTERO
14489	JAQUELINE RODRIGUES
14490	DEBORA ALVES
14901	HELI APARECIDA IGNÁCIO
14902	CELIENE SANTOS
14904	MARIA HELENA DE ALMEIDA ORLANDINI
14910	MÁRCIA APARECIDA GUERRERO DE JESUS
14912	CAMILA JULIANA SILVA
14913	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS
14920	ALDIAINE GONZALES
14923	ALDIAINE GONZALES
14924	REGINA CÉLIA LEME DA CUNHA
14951	BERNADETE DE FÁTIMA SILVÉRIO DIAS
14955	SIMONE DA SILVA SANTANA
14956	ROSINEI ALVES DA CUNHA
15203	LUCIMAUIRA DE OLIVEIRA ZALOTTI
15208	LUCIMAUIRA DE OLIVEIRA ZALOTTI
15235	ÂNGELA CAROLINE SERRANO MARTINS
15237	MARIA HELENA DE ALMEIDA MELO
15239	ÂNGELA CAROLINE SERRANO MARTINS
15242	MARIA HELENA DE ALMEIDA MELO
15243	ANA LÚCIA LEME
15245	ALEXANDRIA MARGARIDA ALVES DA COSTA
15247	ELYARA SUELLEN BARBOSA
15583	TATIANE BAPTISTA PINTO
15584	KÁTIA REGINA BENEDITO
15586	MÁRCIA REGINA CARILLO
15587	MARCELO ADRIANO DA SILVA
15589	BENEDITO PEDRO BREZER
15590	PAULO SÉRGIO PEDRO
15592	SILVANA FERNANDES BARBOSA LONGUINHO
15593	ELIANA APARECIDA DONI
15597	JOSÉ ROBERTO MASSOTTI
15600	MOACIR MATEUS
15833	ANALICE FIORELLI DE ANDRADE
15835	CLÓVIS DE LIMA
15836	ALDIAINE GONZALES
15837	VÂNIA BORTOLOTE DE CAMPOS

15838	ANTÔNIO CARLOS SOARES RIBEIRO
15839	ROSINEI ALVES DA SILVA
15840	CELIENE SANTOS
15841	JAQUELINE RODRIGUES
15843	MARIA APARECIDA LELIS
15844	BERNADETE DE FÁTIMA SILVÉRIO DIAS
15846	JOSÉ LUIZ ZANOLLA
15847	RAQUEL SUELI PEREIRA PURCINO
15848	RODRIGO AUGUSTO GUIDO
15849	MIGUEL JERONIMO
15850	FABIANA DE JESUS VILELA
15851	GERALDO CAMILO FILHO
15852	VALTER LUIZ LUTFI
15855	PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
15856	FABIANO BANIN DIAS
15857	JOSÉ ROBERTO MARTINS FERNANDES
15858	MARCELO PEREIRA
15859	ANTÔNIA DOS ANJOS FONSECA DA SILVA
15869	ALBERTO CARDOSO
15870	FERNANDA BARBOSA BALESTERO
16094	ANA CLÁUDIA DE SOUZA
16095	RODRIGO AUGUSTO MARTINS
16096	ISABEL PEREIRA DA LUZ
16097	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
16098	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS BREZER
16099	ANTÔNIO COUTINHO
16100	ADRIANA CÉLIA GOMES LÚCIO
16102	ADRIANA CÉLIA GOMES LÚCIO
16105	CLÓVIS ALEIXO DE OLIVEIRA
16106	CLÓVIS ALEIXO DE OLIVEIRA
16107	ELISABETE FERRARI
16108	MARIA DA GLÓRIA SILVA
16110	MARIA NILZA VEIGA TOBIAS
16112	LUCILDA CARDOSO FERREIRA
16113	VALTER DE OLIVEIRA
16116	ARIOVALDO ADRIANO LAURINDO
16124	HELENA DE FÁTIMA CANDIDO
16127	EDSON JUSTINO
16128	MARIA ISABEL PEREIRA
16137	ANTÔNIA DOS ANJOS FONSECA DA SILVA
16329	JEAN ROSA COSTA
16236	WANDERLEI ALBERTO LOURENÇO

16237	BENEDITO SANCHES CARRION
16238	MARCELO MOREIRA
16339	MIRIAM CHRIST DOS SANTOS PINTO
16340	JEAN ROSA COSTA
17067	EDNEIA DE OLIVEIRA
17116	MÁRCIO APARECIDO DIAS DE CAMPOS
17117	CLÁUDIO ROBERTO VAZ
17118	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
17119	CÁSSIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
17120	ANDREIA RAMOS EVANGELISTA DE SOUZA
17121	DALVA DE OLIVEIRA FERREIRA
17122	LÚCIA APARECIDA GAIOI
17123	ANTÔNIO CARLOS LACRETA JUNIOR
17124	ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES
17126	PATRICIA DALCIO DOS REIS
17130	JOSÉ CARLOS PEDROSO
17131	APARECIDA DE OLIVEIRA
17135	CLÁUDIO ROBERTO VAZ
17206	CÁSSIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
17216	SANDRA CRISTINA ARMANDO
17218	SANDRA CRISTINA ARMANDO
18174	VIVIANE CRISTINA FERREIRA
18175	LUIZ FERNANDO SILVEIRA
18176	SÔNIA APARECIDA TAVARES
18177	WESLEY DA SILVA OLIVEIRA
18178	IRANI RODRIGUES
18179	BENEDITA APARECIDA DA SILVA
18180	BENEDITO SANCHES CARRION
19214	JESUS MAZZINI
19215	SUELI APARECIDA FERREIRA MAZZETTI
19216	JEAN ROSA COSTA
19217	CARLOS ALBERTO SIMÕES
19220	VALMOR PAULINO DOMINGUES DE OLIVEIRA
19221	CARLOS CÉSAR BARBOZA
20032	JOSÉ BIANCHI NETO

Atenciosamente,

*Deira Alizia Visentin Villen*  
Deira Alizia Visentin Villen  
Secretaria Municipal da Administração

*As 20h15p  
17/12/2016  
29/12/16*



## INEDITORIAIS


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV  
SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA  
JANEIRO DE 2017**

CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno	Alta	Medico Assistente	CRM
1	4556 ABNER BUENO DA SILVA	06/12/2016	01/12/2016	05/01/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63410
2	724 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(1º cargo)Prorrogação)	23/07/2016	07/11/2016	10/01/2017		Dr. Luney Roberto Campedelli	13.900
3	1639 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(2º cargo)Prorrogação)	23/07/2016	07/11/2016	10/01/2017		Dr. Ludney Roberto Campedelli	13.900
4	7246 ANA HELENA RAMOS SANTOS	28/10/2016	16/11/2016	17/01/2017		Dr. Francisco Marques Bueno	129.242
5	8370 ANA TEREZA DE MELO CALDERARI.	09/06/2015	16/11/2016	19/01/2017		Drª. Vanessa Vieira	138.217
6	7435 ANDREA ROZA DA SILVA GIUDICE	12/10/2016	06/12/2016	16/01/2017		Dr. Gastão N.I. Vitral	15.212
7	541 APARECIDA DE FATIMA BALDIN VILAS BOAS.	24/06/2014	08/12/2016	11/04/2017		Dr. Lucas Teixeira Bessa	133907
8	4922 ARMANDO CARDOSO.	09/04/2014	11/10/2016	15/02/2017		Dr. Julio César Donato	67280
9	3166 BEATRIZ FARIA RIBEIRO.	08/07/2014	03/11/2016	06/03/2017		Dr. Leonardo Rufino Garcia	114702
10	3076 BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/05/2016	17/11/2016	16/02/2017		Drª. Pamela C.B.A. Silva	176506
11	1686 BENEDITO CALISTRO FILHO	04/08/2016	09/12/2016	01/02/2017		Daniilo Mazzoni	06/123706
12	3241 BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA.	03/10/2015	05/12/2016	14/02/2017		Dr. Marcelo Chiquieri	92491
13	1685 BENEDITO PEDRO BREZER	19/10/2016	07/11/2016	06/03/2017		Dr. vanessa Caldeira Pereira	143.655
14	6178 BRIGIDA APARECIDA PIRES DE CAMARGO	17/09/2016	06/12/2016	06/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
15	5366 CARLOS DONIZETI TOMAZ	24/11/2016	16/11/2016	19/01/2017		Dr. Frederico Luft Zink	139.964
16	1468 CIRCE LEME VAZ.	14/11/2015	11/11/2016	16/01/2017		Dr. Miguel A. F. Paulicci	19770
17	5179 CLAUDIA DA SILVA MARTIKER(1º cargo)(4 dias anter)	27/12/2016	21/12/2016	31/12/2016	31/12/2016	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63414
18	6165 CLAUDIA DA SILVA MARTIKER(2º cargo)(4 dias anter)	27/12/2016	21/12/2016	31/12/2016	31/12/2016	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63414
19	568 CLEIDE APARECIDA CARDOSO CAMARGO	18/07/2016	13/10/2016	12/01/2017		Dr. Cristiano Duarte da Silveira	99.577
20	965 CLEONICE ALVES DE ARAUJO	19/10/2016	08/12/2016	18/01/2017		Dr. Vanessa Vieira	138.217
21	7812 CRISTINA DE JESUS MARTINS	15/11/2016	14/11/2016	05/01/2017		Dr. Ana Paula Dalcim	108.833
22	4146 DANILO CORREA PEREIRA.	14/11/2014	18/08/2016	16/02/2017		Drª. Marta B.C. Gonçalves	33.029
23	8238 DEBORA CANOVILIS VONA.	26/01/2016	10/10/2016	10/01/2017		Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
24	5799 DECIO DE SOUSA	22/05/2016	17/11/2016	17/01/2017		Dr. Odair Alves	174.649
25	5684 DOUGLAS APARECIDO GOMES.	10/04/2015	05/12/2016	02/05/2017		Dr. Jônatas L. Giacomini	162010
26	3695 EDNA DE FATIMA DOS SANTOS.	28/01/2014	06/10/2016	10/01/2017		Dr. Gianfelipe Belini Polisel	165.600
27	5885 ELISANA APARECIDA BELLIN	28/09/2016	10/11/2016	12/01/2017		Dr. Gustavo Sigaton Lovadim	139.631
28	4284 ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA.	05/06/2013	20/10/2016	19/04/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcim	62930
29	668 ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/07/2016	03/11/2016	07/03/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121.970
30	1484 EZEQUIEL DE OLIVEIRA	05/10/2016	03/11/2016	03/05/2017		Dr. Martina Iavarone	158.087
31	1168 EZEQUIEL PEREIRA SOARES	09/08/2016	03/10/2016	10/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
32	3726 FATIMA APARECIDA CARDIA CASTRO	03/06/2016	12/12/2016	13/02/2017		Dr. Elaine Keiko Fujisao	148142
33	7624 FELIX FERREIRA SOBRINHO	29/10/2016	24/10/2016	13/01/2017		Dr. Luis A. F. Cicchetto	112974
34	4121 FERNANDO PEREIRA DE SOUZA.	23/10/2013	08/12/2016	10/04/2017		Drª. Marta B.C. Gonçalves	33.029
35	9325 FILOMENA DE FATIMA P. DA SILVA FERNANDES	04/10/2016	08/12/2016	08/02/2017		Drª. Olivia Lantaler	143.214
36	7449 FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA.	03/03/2013	09/12/2016	02/01/2017		Dr. Julio Cesar G. Pereira Filho	149845
37	8669 GABRIELA OLIVEIRA VALIM PIRES	01/11/2016	06/12/2016	19/01/2017		Dra. Vanessa vieira	138217
38	8618 GILDETE DOS SANTOS DIAS	16/09/2016	12/12/2016	18/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
39	6158 ISABEL CRISTINA LOPES	03/12/2016	06/12/2016	09/01/2017		Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
40	8291 JOANA ANDREA ROMOS	01/03/2016	05/12/2016	01/02/2017		Drª. Daniela F. de Freitas	161899
41	184 JOÃO CAETANO. (internado)	02/06/2015	11/10/2016	11/01/2017		Dr. Ricardo Beauchamp de Castro	71130
42	4403 JOAQUIM NUNES DA SILVA.	05/05/2015	05/09/2016	02/02/2017		Dr. Marco Pina	103.542
43	827 JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	11/11/2016	09/12/2016	09/01/2017		Dr. Katia Regina Naim Saliba	81.256
44	214 JOSÉ CARLOS ALVES.	12/02/2016	17/11/2016	16/01/2017		Drª. Mara Félix Vasconcelos	150268
45	236 JOSÉ LAZARO CASTILHO.	03/12/2014	04/10/2016	03/04/2017		Drª. Juliana S.O. Victor	131.918
46	4957 KATIA REGINA CORREA.	02/12/2015	17/11/2016	18/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
47	9007 LUCILENE MARIA CRUZ	01/11/2016	09/12/2016	09/02/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcim	62.930
48	4703 LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/07/2016	08/12/2016	11/04/2017		Dr. Fernando B. Giannasi	135.560
49	824 LUZIA HELENA DA SILVA.	02/05/2015	09/12/2016	16/03/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
50	3426 MANOEL MOREIRA DA SILVA.	06/04/2015	17/11/2016	16/01/2017		Dr. Túlio Fabiano de O. Leite	151.802
51	7455 MARIA ANGELA SERRANO MONTEIRO	24/05/2016	09/12/2016	15/03/2017		Dr. Marcelo Dimas Rodrigues	98985
52	4212 MARIA ANGELICA RODRIGUES.	30/01/2016	18/08/2016	02/02/2017		Drª. Cyntia Guidugli	91175
53	7360 MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/08/2016	05/12/2016	06/03/2017		Drª. Gabriela Machado Prado	176335
54	3042 MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	28/05/2016	08/12/2016	09/03/2017		Drª. Suzel Nardi Nelli	53621
55	6854 MARA APARECIDA GABRIEL DA COSTA	11/08/2016	06/12/2016	13/02/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcim	62.930
56	813 MARIA APARECIDA SALES	16/12/2016	05/01/2017	*****		Drª. Vanessa Vieira	138217
57	3618 MARIA CELIA DA SILVA SALOMÃO	06/09/2016	09/12/2016	12/04/2017		Dr. Bernardo Nakasono	161.320
58	1948 MARIA ELIZABETE MENDONÇA	08/09/2016	11/10/2016	10/01/2017		Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
59	3034 MARIA HELENA ZANARDO	10/09/2016	20/10/2016	18/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
60	7794 MARIA ISABEL TEODORO NEVES ANTUNES	08/09/2016	16/11/2016	15/02/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
61	329 MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE.	21/11/2015	18/10/2016	18/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
62	1647 MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	06/12/2016	05/04/2017		Drª. Juliana Akita	169.205
63	7649 MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	06/12/2016	05/04/2017		Drª. Juliana Akita	169.205
64	3633 MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA	09/02/2012	17/10/2016	16/02/2017		Drª. Katia Hiromoto Koga	100.382
65	9222 MARIA MARGARIDA AURELIANO.	06/10/2015	17/10/2016	16/01/2017		Dr. Julio César Donato	67.280
66	7660 MARLENE ALVES LESSA	13/02/2013	17/03/2016	02/02/2017		Dr. Eduardo Henrique C. Abdala	15276
67	7617 MILEID PINTO RAMALHO	14/06/2016	09/12/2016	15/02/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
68	5887 MILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	12/07/2016	08/11/2016	12/01/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcim	62.930
69	5822 MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	08/12/2016	08/12/2016	09/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
70	2019 NEIDE APARECIDA BONFIM VALENTIM	24/05/2016	12/12/2016	12/04/2017		Dr. Benedito de Sousa Almeida Filho	153.243
71	1276 NEUSA MARIA DA SILVA	22/04/2016	12/12/2016	16/03/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
72	760 NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/03/2016	16/11/2016	16/02/2017		Dr. Benami Francis Dicler	46.097
73	4571 NILVA ASSIS DIAS CAMARGO.	21/02/2014	06/12/2016	06/03/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
74	782 NIVEA MENEZES SILVA	24/05/2016	13/10/2016	11/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
75	4319 ODETE APARECIDA BATISTA OLIVEIRA	01/04/2016	17/11/2016	16/01/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
76	7109 ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	15/04/2016	10/05/2016	02/02/2017		Dr. Robson Sarmiento Teodoro	178.855
77	7401 PATRICIA ANASTACIO DE LIMAMELNCHON(2 dias anter)	29/12/2016	11/01/2017	*****		Dr. Candido Ademir Venezian	37.424
78	4330 PATRICIA APARECIDA LUTFI SOARES.	22/10/2014	04/10/2016	12/01/2017		Drª. Lucila Barbosa	75.611
79	7497 PATRICIA LATANZIO DE OLIVEIRA(4 dias anteriores)	27/12/2016	22/12/2016	06/01/2017	06/01/2017	Dr. João Rogério A. Noronha	146.601
80	7543 PATRICIA REGINA PEREIRA	22/06/2016	08/12/2016	06/03/2017		Dr. Luis Antonio Blasoli	29.311
81	8859 PAULA ADRIANA VIVEIROS RAMOS	08/11/2016	09/12/2016	07/02/2017		Drª. Ana Paula Dalcim	108.833
82	1223 PEDRO DOMINGUES	19/08/2016	03/10/2016	09/01/2017		Dr. Carlos Hermann Schaal	54.882
83	2051 PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	04/08/2016	17/11/2016	19/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
84	4484 RICARDO AP. SOARES. (Prorrogação)	08/06/2016	06/12/2016	06/02/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
85	777 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(1º cargo)	10/09/2015	08/12/2016	08/03/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
86	3165 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(2º cargo)	10/09/2015	08/12/2016	08/03/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
87	1032 ROBSON FAVERO	03/08/2016	07/11/2016	09/01/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
88	8978 RODRIGO CICCONI.	13/04/2015	05/12/2016	02/01/2017		Dr. Oswaldo Martins Junior	173841
89	7550 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	12/12/2016	12/12/2016	*****		Dr. Oswaldo Martins Junior	11252
90	374 RONALDO RAGAZZINI ALMEIDA	30/11/2016	08/12/2016	13/03/2017		Dr. Marcio Viveiros	80.236
91	5350 ROSANGELA ANTONIO DE OLIVEIRA	16/07/2015	11/11/2016	02/02/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
92	4516 ROSELI MARIA MARQUES WALTRICK.	09/10/2013	17/10/2016	02/02/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
93	1689 ROSEMARY RAMOS DOS SANTOS	11/11/2016	08/12/2016	16/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
94	1448 SANDRA APARECIDA DOS SANTOS REIS	07/12/2016	07/12/2016	02/01/2017		Drª. Melissa Drummond Freitas	110.585
95	779 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	04/03/2016	05/12/2016	13/02/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
96	7817 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	04/03/2016	05/12/2016	13/02/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
97	1680 SERGIO BANIN.	26/10/2014	12/12/2016	14/03/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121970
98	931 SILVIA CARLA PIEDADE.	04/08/2015	12/12/2016	15/03/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
99	3628 SILVIA MARIA M. FIDALGO BARK.	19/08/2015	09/12/2016	15/03/2017		Dr. André Olivi Ruffolo	124.435
100	936 SONIA APARECIDA TAVARES	13/11/2016	06/12/2016	06/02/2017		Dr. Frederico Luft Zink	139.964
101	7785 SONIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO	19/10/2016	03/11/2016	06/02/2017		Dr. Lucas Spina	169.681
102	3765 SORAYLA MARIA CONCEIÇÃO PADRETI	14/07/2016	05/09/2016	06/03/2017		Dr. Cassiano Salgado	116.503
103	4313 SUELI DALCIN GIL.	10/02/2016	01/11/2016	02/01/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
104	7357 SUZETE DE FATIMA RUSSO SANTOS	20/07/2016	08/12/2016	15/02/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
105	7572 TATIANE NUNES CARVALHO(08 dias anteriores)	23/12/2016	27/12/2016	02/01/2017	02/01/2017	Dr. Helson Giraud	53.395
106	7867 TIAGO FARIA DE ASSIS	22/04/2016	17/11/2016	14/03/2017		Dr. Coronetti G. da Rocha	48.889
107	8121 VERA LUCIA FERREIRA DO A. PEREIRA SOUZA.	18/04/2012	11/11/2016	10/05/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
108	4098 VERA MARIA FELIX CONFORTI.	27/05/2015	10/11/2016	09/02/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
109	632 VILMA COUTINHO.	14/03/2015	13/10/2016	12/01/2017		Drª. Maira Felix Araujo Vasconcelos	150268

## Edital de Convocação

Avaré, 27 de dezembro de 2016

Edital de Convocação dos membros nomeados suplente do Conselho Tutelar, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar nº 150/11, conforme registro em ata, para atuar no período de férias de Conselheiras no período de 16/01/17 à 30/01/17, Andreia Brizola Carvalheira e Marcia Regina B. de A. Prado.

**Comparecer após 5 dias da publicação**

## LICITAÇÃO



## ANULAÇÃO

Fica ANULADA a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 008/16 - Processo n.º. 349/16, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de Endoscopia Digestiva e procedimentos extras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - Anulada em: 29/12/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

## EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º. 28/2015 para Registro de Preços - Contrato n.º 440/2016.

Contratante: Prefeitura da Est



Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/15 - Processo n.º 258/15, (Contrato 314/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa EURO CONSTRUTORA LTDA-EPP, objetivando execução da quadra escolar coberta com vestiário da EMEB "Prof.ª Norma Lilian Pereira" com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, de acordo com projetos, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, com prorrogação até 17 de dezembro de 2017 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Estância Turística de Avaré.

**RESCISÃO**

Fica RESCINDIDO o contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/16- PROCESSO Nº 003/16, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa M. CENTRO TERAPÊUTICO RAFARD LTDA - ME, que objetiva o registro de Preço para eventual internação de pacientes dependentes químicos, nas modalidades masculino e feminino adultos e masculino e feminino menores, para atender a demanda do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Rescindido em: 23/12/2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

**SUPRESSÃO**

Concorrência Pública nº 007/14 - Processo nº 235/14 (Contrato nº 308/14, fica suprimido o valor do respectivo contrato ganho pela empresa FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, no valor total de R\$ 29.916,41 (Vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), o que corresponde aproximadamente 2,04% (dois, quatro por cento), do total do contrato, o que objetiva Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, serviços, máquinas e equipamentos para a execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em diversas ruas do Bairro Paraíso. - Assinatura do Termo de Supressão: 22/12/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/16 - PROCESSO 324/16, fica suprimido o valor do respectivo contrato ganho pela empresa CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. - ME, no valor total de R\$ 3.145,00 (Três mil e cento e quarenta e cinco reais), o que corresponde 53,86% (cinquenta e três vírgula oitenta e seis por cento) do total do contrato, o que objetiva o fornecimento de microfones, mesas e cadeiras de plástico, arquivos de aço, tenda, impressora projetor, câmera fotográfica, conjunto de mesa e armário de cozinha, armário de aço, estante de aço, mesas de trabalho, reunião e em "I", armário em MDF, cadeiras multiuso, fixa, giratória, para serviço em bancada giratória, longarina, televisão e ventilador de coluna, conforme solicitação da Secretarias Municipais de Obras e Habitação e Assistência e Desenvolvimento Social - Assinatura do Termo de Supressão: 20/12/16.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/16 - PROCESSO 324/16, fica suprimido o valor do respectivo contrato ganho pela empresa FLEX MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, no valor total de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), o que corresponde 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) do total do contrato, o que objetiva o fornecimento de microfone, mesas e cadeiras de plástico, arquivos de aço, tenda, impressora projetor, câmera fotográfica, conjunto de mesa e armário de cozinha, armário de aço, estante de aço, mesas de trabalho, reunião e em "I", armário em MDF, cadeiras multiuso, fixa, giratória, para serviço em bancada giratória, longarina, televisão e ventilador de coluna, conforme solicitação da Secretarias Municipais de Obras e Habitação e Assistência e Desenvolvimento Social - Assinatura do Termo de Supressão: 20/12/16.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/16 - PROCESSO 324/16, fica suprimido o valor do respectivo contrato ganho pela empresa R. DE F. SOUSA NARESSI - ME, no valor total de R\$ 1.019,32 (Um mil e dezenove reais e trinta e dois centavos), o que corresponde 23,38% (vinte e três vírgula trinta e oito por cento) do total do contrato, o que objetiva o fornecimento de microfone, mesas e cadeiras de plástico, arquivos de aço, tenda, impressora projetor, câmera fotográfica, conjunto de mesa e armário de cozinha, armário de aço, estante de aço, mesas de trabalho, reunião e em "I", armário em MDF, cadeiras multiuso, fixa, giratória, para serviço em bancada giratória, longarina, televisão e ventilador de coluna, conforme solicitação da Secretarias Municipais de Obras e Habitação e Assistência e Desenvolvimento Social - Assinatura do Termo de Supressão: 20/12/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16 - PROCESSO Nº 044/16, fica suprimido o valor do Contrato 058/16 com a empresa MERCADO ABAVIL LTDA ME, no valor total de R\$ 29.506,32 (Vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a aproximadamente 21,28% (vinte e um vírgula vinte e oito por cento), do total do contrato, o que objetiva o fornecimento de gêneros de padaria prontos para consumo para atender equipamentos do SEMADES - Assinatura do Termo de Supressão: 28/12/2016.

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Fica APOSTILADO o contrato na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/14 - Processo nº 077/14 (Contrato nº 062/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA, com valor de R\$ 539.685,00 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), objetivando o fornecimento de passes escolares, conforme preceitua o artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 314/16 – PREGÃO PRESENCIAL: 049/16 – ATA DE REGISTRO: 356/16  
 OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de frios (presunto e muçarela) que serão utilizadas na Merenda Escolar (Escolas) da Secretaria Municipal de Educação  
 DETENTORA: ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI ME  
 Lote 01 – Cota Aberta para todos os tipos de empresas

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.200	Kg	<b>Presunto:</b> Presunto (em peça) magro, cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 50 dias a contar da entrega, reembalado em caixa de papelão, pesando de 3 a 4Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78), instrução normativa nº 20 de 31 de julho de 2.000 e suas alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.	Peperi / Aurora	R\$ 26,27	R\$ 31.524,00
02	1.200	Kg	<b>Muçarela:</b> Queijo tipo mussarela (em peça), obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriados, embalados em plástico inviolável. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria número 364, de 04 de setembro de 1.997, de consistência semi suave, textura fibrosa, elástica e fechada. Com validade mínima de 60 dias a contar da entrega. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.	Di Carlo	R\$ 35,25	R\$ 42.300,00

Valor Global do Lote 01: R\$ 73.824,00 (Setenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)  
 VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 27/09/2.016

PROCESSO: 314/16 – PREGÃO PRESENCIAL: 049/16 – ATA DE REGISTRO: 357/16  
 OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de frios (presunto e muçarela) que serão utilizadas na Merenda Escolar (Escolas) da Secretaria Municipal de Educação  
 DETENTORA: ACER ALIMENTOS EIRELI EPP  
 Lote 02 – Cota Reservada para ME/EPP/MEI

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Kg	<b>Presunto:</b> Presunto (em peça) magro, cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento	São Luiz	R\$ 27,27	R\$ 10.908,00

			de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 50 dias a contar da entrega, reembalado em caixa de papelão, pesando de 3 a 4Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78), instrução normativa nº 20 de 31 de julho de 2.000 e suas alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.			
02	400	Kg	<b>Muçarela:</b> Queijo tipo mussarela (em peça), obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriados, embalados em plástico inviolável. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria número 364, de 04 de setembro de 1.997, de consistência semi suave, textura fibrosa, elástica e fechada. Com validade mínima de 60 dias a contar da entrega. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.	San Pedro	R\$ 34,18	R\$ 13.672,00

Valor Global do Lote 02: R\$ 24.580,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta reais)  
 VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 27/09/2.016

PROCESSO: 316/16 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/16 – ATA DE REGISTRO: 351/16  
 OBJETO: Registro de preço eventual fornecimento de laranja péra para utilização na confecção de sucos para alunos das escolas da rede pública (Merenda Escolar) da Secretaria Municipal de Educação.  
 DETENTORA: COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA EPP  
 Item 01 – Cota Aberta para todos os tipos de empresas

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário
01	60.000	Kg	<b>Laranja Péra:</b> fresca, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/07/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	R\$ 1,88

Valor Global do Item 01: R\$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais)

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário
Item 02 – Cota Reservada para ME/EPP/MEI				

01	20.000	Kg	<b>Laranja Péra:</b> fresca, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/07/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	R\$ 1,88
----	--------	----	--	----------

Valor Global do Item 02: R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais)  
 VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 26/09/2.016

PROCESSO: 313/16 – PREGÃO ELETRÔNICO: 102/16 – ATA DE REGISTRO: 346/16  
 OBJETO: Registro de preço eventual publicação em Jornal de Grande Circulação  
 DETENTORA: KALI PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI EPP  
 Valor Unitário: R\$ 35,00  
 Valor Total: R\$ 87.500,00  
 VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 13/09/2016

**DECRETOS**



**Decreto nº 4.695, de 27 de dezembro de 2016.**  
 (Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Considerando que o Código Brasileiro de Trânsito, no seu artigo 139, confere aos municípios poder para regulamentar o Transporte Escolar; Considerando a Resolução FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013, no seu artigo 5º, que possibilita a regulamentação da utilização do Transporte Escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE pelo poder executivo dos municípios; Considerando a necessidade de adequar o uso do transporte escolar à realidade local, bem como regulamentar o seu uso, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.  
 § 1º - O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.  
 § 2º - Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.  
 Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.  
 Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.  
 Parágrafo Único: Cabe ao Comitê Gestor do Transporte Escolar auxiliar a Secretaria Municipal da Educação - SME na proposição de alterações deste Regulamento.

**CAPÍTULO II**

**DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Art. 4º - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.  
 Art. 5º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.  
 § 1.º Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:  
 I - continuidade - a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;  
 II - regularidade - a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;  
 III - atualidade - a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;  
 IV - segurança - a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;  
 V - higiene - a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;



VI - cortesia - o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência - o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:

condição de estrada - quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;

condição climática - quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;

condição do veículo - quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicada pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.

II - por outras razões de relevante interesse público.

### CAPÍTULO III

#### DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6º - Farão jus ao serviço de transporte escolar prioritariamente os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da zona rural.

§ 1º - A prestação do serviço de que trata o caput deste artigo será estendida aos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da zona urbana quando não houver vaga na escola mais próxima de sua residência com base nos critérios de setorização e geocodificação do aluno, admitindo-se exceções a esses critérios quando:

I - para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;

II - para alunos em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres.

§ 2º - O transporte escolar poderá, excepcionalmente, ser utilizado para o transporte de alunos da rede municipal para a participação de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora dos estabelecimentos de ensino no mesmo turno ou em turno diverso, desde que solicitado e devidamente justificado pela escola com base no seu Projeto Político Pedagógico, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.

§ 3º - Para requerer o benefício, o interessado deverá apresentar a Solicitação de Transporte Escolar, emitido regularmente pela Unidade Escolar, junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º - Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal da Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

Art. 8º - O Município poderá transportar também alunos de outras redes públicas de ensino, desde que pactuados exclusivamente em convênio público.

Art. 9º - Para alunos matriculados na Educação Superior, desde que moradores da zona rural e com disponibilidade de rota servida por veículos do Programa Caminho da Escola, conforme artigo 4º da Resolução FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013.

Art. 10 - Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque apontados pelo Poder Público.

Art. 11 - Fica proibido o transporte de passageiros estranhos ao alunado nos veículos do transporte escolar, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

Parágrafo Único: Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, através de expressa autorização do Poder Público Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 12 - São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV - obter informações sobre os veículos, condutores e monitores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como

sobre os trajetos, horários, ponto de embarque e desembarque e outras exigências a serem garantidas aos usuários;

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

Parágrafo Único: Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, comprovante de matrícula nos termos do artigo 6º deste Decreto e endereço residencial;

Art. 13 - São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I - frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação;

II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III - cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V - cooperar com a fiscalização do Município;

VI - ressarcir os danos causados aos veículos;

VII - acatar todas as orientações emanadas pela monitoria, pela fiscalização, quando houver, pelos condutores e pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e, igualmente, aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3.º Quando a natureza dos atos necessitar, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 4.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14 - Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários.

### CAPÍTULO V

#### DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1.º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII - cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII - alarme sonoro de marcha ré.

IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera monitor, nos termos dos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 2º - Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.

§ 3º - O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º - A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

§ 5º - A frequência das inspeções veiculares, por parte da Secretaria Municipal da Educação, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

Art. 16 - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços a execução do plano de manutenção dos veículos escolares, atendendo:

I - manutenção preventiva - serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade do mesmo e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;

II - manutenção preditiva - serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;

III - manutenção corretiva - cuja finalidade é reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

### SEÇÃO I

#### DOS VEÍCULOS DE FROTA TERCEIRIZADA

Art. 17 - O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.

Parágrafo único: Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 18 - Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º - Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º - O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º - Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento.

§ 4º - A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal da Educação;

§ 5º - A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

Art. 19 - Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo Único: Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 20 - A frequência das inspeções veiculares por parte do Poder Público Municipal poderá ser efetuada a qualquer tempo com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

Art. 21 - A contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 22 - O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 23 - Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

### SEÇÃO II

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 24 - Incumbe aos prestadores de serviços contratados: I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações e controles internos sobre os usuários e execução do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;

XII - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003;

XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.  
Parágrafo único: As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º - Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições: I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

VI - outras exigências da legislação de trânsito;

VII - outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.  
§ 2º - Comprovados os documentos e condições especificadas no parágrafo anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.

Art. 26 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 27 - Salvo em caso de emergência justificada, a condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município e sem o preenchimento de todos os requisitos exigidos no § 1º do artigo 24, será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de celetistas.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 28 - O município utilizará obrigatoriamente para o transporte de alunos menores de doze anos de idade, em veículos próprios e de frota terceirizada, o acompanhamento de monitores.

Parágrafo Único: O aluno menor de doze anos de idade, desde que expressamente autorizado pelos pais ou responsáveis, poderá utilizar o transporte escolar na modalidade passe escolar, não havendo, desta forma, o acompanhamento de monitor.

Art. 29 - Somente poderão atuar os monitores de transporte escolar previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:

I - ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;

II - ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;

III - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do Município;

IV - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

V - outras exigências da legislação de trânsito;

VI - outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º - O Município poderá exigir, a qualquer tempo, outros requisitos para o exercício de atividade de monitores.

§ 2º - Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada monitor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 30 - O sistema de controle interno do transporte escolar, executado diretamente ou através de delegação, será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e será implementado da seguinte forma:

I - âmbito da Garagem Municipal - sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços, através do controle de peças, de manutenção, de limpeza dos veículos escolares, dentre outros de sua competência;

II - âmbito da Garagem Municipal - sob responsabilidade de agente público nomeado pela Secretaria Municipal da Educação, através de controle de execução de rota;

III - âmbito do veículo escolar - sob responsabilidade do monitor, através do controle de frequência dos alunos usuários do serviço;

IV - âmbito da Secretaria Municipal da Educação - sob responsabilidade de agente público nomeado pela Secretaria Municipal da Educação, através da verificação dos controles produzidos pelos agentes anteriores e elaboração de controle de qualidade na prestação do serviço.

Parágrafo Único: a remessa dos referidos controles à Secretaria Municipal da Educação deverá ser feita semanalmente.

Art. 31 - A fiscalização dos serviços de transporte escolar será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, adotando-se o seguinte mecanismo:

I - mediante plano de fiscalização, através da verificação do sistema de controle interno delimitado no artigo anterior, que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação) e a adequação quanto à legislação de trânsito (veículos e condutores);

III - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.

IV - em caráter permanente, com frequência mínima trimestral.

V - outros mecanismos de fiscalização que o Município vier a adotar.

Art. 32 - Os relatórios de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal da Educação e mensalmente serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.

Art. 33 - Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos serão comunicados à Secretaria Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 34 - Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao contratado, condutor e monitor do transporte escolar e apuradas na forma da legislação municipal, as seguintes condutas:

I - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

II - faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

III - omitir informações solicitadas pela Administração;

IV - deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;

V - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados.

VI - desobedecer as orientações da fiscalização;

VII - conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

VIII - não providenciar ou deixar de realizar as vistorias veiculares no prazo estabelecido pela Administração;

IX - realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;

X - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

XI - embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;

XII - não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração.

XIII - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

XIV - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração sem motivo justificado;

XV - operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;

XVI - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

XVII - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

XVIII - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

XIX - trafegar com portas abertas;

XX - abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

XXI - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

XXII - deixar de preencher os controles internos de frequência dos usuários do transporte escolar

XXIII - não apresentar à Administração dentro do período estipulado pela mesma, os documentos de controle de frequência dos usuários ou qualquer outro documento pertinente;

XXIV - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

XXV - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

XXVI - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

XXVII - operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares ou que estejam fora da padronização;

XXVIII - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

XXIX - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

XXX - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

XXXI - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

Art. 35 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A Secretaria Municipal da Educação poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, utilizar Sistema de Rastreamento Veicular na frota do transporte escolar.

Parágrafo Único: Quanto à frota terceirizada, o uso do Sistema de Rastreamento Veicular deverá estar em consonância com o edital de licitação de prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 37 - Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas, monitores e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.

Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO**

#### Decreto nº 4.701, de 27 de dezembro de 2016.

Regulamenta a Relação Municipal de Ítems de Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Suplementação Nutricional.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art 1º - Fica regulamentada, na formas dos anexos, a Relação Municipal de Ítems de Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Suplementação Nutricional.

Art.2º - Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 27 de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**Prefeito**



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal da Saúde



Relação Municipal de Itens de Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Suplementação Nutricional

1ª edição

Avaré - SP
2016

1. FÓRMULAS INFANTIS

Table with 4 columns: Descrição, Apresentação, Referências Comerciais. Lists infant formulas like Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses.

2. NUTRIÇÃO COMPLETA INFANTIL

Table with 4 columns: Descrição, Apresentação, Referências Comerciais. Lists complete infant nutrition products.

3. NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO

Table with 4 columns: Descrição, Apresentação, Referências Comerciais. Lists specialized nutrition for glycemic control.

4. SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO

Table with 4 columns: Descrição, Apresentação, Referências Comerciais. Lists complete nutritional supplements.

5. NUTRIÇÃO PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS

Table with 4 columns: Descrição, Apresentação, Referências Comerciais. Lists nutrition for immunocompromised patients.

6. NUTRIÇÃO ENTERAL

Table with 4 columns: Descrição, Apresentação, Referências Comerciais. Lists enteral nutrition products.

Elaborada pelas nutricionistas:
Cinthia Menegazzo de Sousa
Luis Filipe Moura Tourinho

Revisada e aprovada pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) - novembro/2016:
Alexandra Fernandes Braz - farmacêutica
Denise Cristina de Oliveira Lopes - farmacêutica
Juzara Marchetti - farmacêutica
Juliana Maria Barone Camargo - dentista
Leopoldo Ferraro Almeida - médico
Márcia Regina Marvullo - farmacêutica
Marta Pólo Romano Curtari - farmacêutica

Decreto nº 4.702, de 27 de dezembro de 2016.
Regulamenta a padronização de insumos e Materiais Médicos-Hospitalares, incluindo curativos (correlatos) da Secretaria Municipal de Saúde de Avaré - 1ª Edição.

PAULO DIAS NOVAS FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art 1º - Fica regulamentada, na formas dos anexos, a padronização de insumos e Materiais Médicos-Hospitalares, incluindo curativos (correlatos) da Secretaria Municipal de Saúde de Avaré - 1ª Edição.

Art.2º - Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Estância Turística de Avaré, 27 de dezembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAS FILHO
Prefeito

Main table with columns: PADRONIZAÇÃO, Descrição, Apresentação. Lists various medical supplies and materials with their specifications.

Table with columns: Item, Descrição, Apresentação, Unidade. Lists items with their descriptions and units.



Table containing 50 rows of medical device entries. Each row includes a number, a detailed description of the device (e.g., 'CATER INT.RAD.POLIURETANO. ESTERIL, CLAMP', 'CATER INT.RAD.POLIURETANO. ESTERIL, CLAMP'), and a classification code (e.g., 'Unidade', 'Pacote com 150 unidades').

Table containing 50 rows of medical device entries. Each row includes a number, a detailed description of the device (e.g., 'LEITRADO DESCARTAVEL P/QUANTIZADOR MONITOR, DORSO DE ESPUMA, TAM. INFANTIL', 'EMBAL.P/ESTERIL.100%CELLULOSE MEDIO 90X160CM, GRAMATURA 60G/162'), and a classification code (e.g., 'Caixa com 100 unidades', 'Unidade').

Table containing 50 rows of medical device entries. Each row includes a number, a detailed description of the device (e.g., 'HASTE P/VIG.DE POLIPROPILENO FLEXIVEL, MED. FC/M COMP. X 2,5MM LARG.75X1 UN', 'LAVA CIRURGICA NUMERACAO 8.5, PUNHO DE 4 A 6 CM'), and a classification code (e.g., 'Caixa com 75 unidades', 'Unidade').



169	SACO P/COLETA DE LIXO HOSP,ET,63X80CM,12 ESP,8R,LEITOSO,S/L,NBR Saco para Coleta de Lixo Hospitalar; Confeccionado Em Polietileno, 63cm Larg. x 80cm Compr. x 0,12 Esp.; Branco Leitoso; Com Identificação de Resíduo Infectante; 50 Litros; o Material Devera Estar Em Conformidade Com NBR 9191,paquete C/ 100 Unidades,pendado 6kg	Material	Pacote com 100 unidades
170	SACO LIXO HOSP,ET,63X80CM,BRANCO,C/5M,RES.INFECT,15 L,CL,LI,S,C/LACR Saco para Coleta de Lixo Hospitalar; Confeccionado Em Polietileno; 39cm Largura x 58cm Comprimento; Branco Leitoso; Com Símbolo de Resíduo Infectante,classe II,tipo A, Com Capacidade de 15 Litros,com Lacre; o Material Devera Estar Em Conformidade Com As Normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e Alteracoes Posteriores;	Material	Pacote com 100 unidades
171	SACO LIXO HOSP,ET,63X80CM,BRANCO,C/5M,RES.INFECT,30 L,CL,LI,S,C/LACRE Saco para Coleta de Lixo Hospitalar; Confeccionado Em Polietileno; 59cm Largura x 62cm Altura; Branco Leitoso; Com Símbolo de Resíduo Infectante,classe II,tipo B; Com Capacidade de 30 Litros,sem Lacre; o Material Devera Estar Em Conformidade Com as Normas NBR 9191/7500	Material	Pacote com 100 unidades
172	Sacos plásticos em Bobinas – Picotados atóxico e inodoro. Medida: 40cmx60cm - com 500 unidades	Material	Rolo
173	Sacos plásticos em Bobinas – Picotados atóxico e inodoro. Medida: 35cmx 45 cm - com 500 unidades	Material	Rolo
174	SERINGA PLAST.DESCA,RT,P/INSULINA,1ML,S/AGULHA,S/ROSCA Seringa Descartável; Em Plástico,atóxico,apropriado Integro, Transparente, para Insulina, Sem Agulha; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica Na Sua Utilização; Corpo Com Graduação Em 0,1ml, Serigrafia Resistente, Nítida e Indeleível; Embolo de Borracha Atóxica Na Ponta; Bico Sem Rosca, Com Anel de Vedacao de Borracha Na Ponta do Embolo; Esteril; Siliconizada Com Deslizamento Suave e Uniforme, Anel de Retenção No Cilindro; Com Capacidade de 1ml; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analítico Em Conformidade Com NBR ISO 9537 e Atender a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
175	SERINGA DESC.BICO SUP,10ML,S/AGULHA,ESTERIL Seringa Descartável; Em Plástico,atóxico,apropriado Polipropileno,atóxico,apropriado; Apresentando Rigidez e Apresentando Rigidez e Resistência; Corpo Com Graduação Milimétrica; Embolo Com Borracha Na Ponta; Bico Slip; Esterilizado Em Raios Gama Ou Oxido de Etileno; Siliconizada; Com Capacidade de Com Capacidade de 10ml; Sem Agulha,embalada Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analítico Laboratorial Que Comprove o Cumprimento da NBR ISO 7886 e Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
176	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA Seringa Descartável; Em Plástico,atóxico,apropriado Com Serigrafia Resistente, Nítida e Indeleível; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica; Corpo Com Graduação a cada 1 ml; Marcas Numericas a cada 5ml; Embolo Com Anel de Vedacao Em Borracha; Com Anel de Retenção No Cilindro; Bico Sem Rosca; Esteril; Siliconizada; Com Deslizamento Suave e Uniforme; Com Capacidade de 20 ml; Sem Agulha; Embalado Individualmente Em Material Que Promova Barreira Microbiana; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analítico Atendendo a Legislação Atual Vigente; Com Abertura e Transparencia Asséptica	Material	Unidade
177	SERINGA DESCARTAVEL BICO CENTRALTIPO SUP ,ESTERIL,3 ML,SEM AGULHA Seringa Descartável; Em Plástico,atóxico,apropriado Integro,transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica Na Sua Utilização; Corpo Com Graduação Milimétrica; Embolo Com Borracha Atóxica Na Ponta; Bico Central Tipo Slip; Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de 03ml; Sem Agulha,embalada Individualmente Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analítico Laboratorial Que Comprove o Cumprimento Da Nbr Iso 7886 e Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
178	SERINGA DESC. TRANSP. GRAD. MIL BICO CENTRAL TIPO SUP CAP. 5 ML ESTERIL Seringa Descartável; Em Plástico,atóxico,apropriado Integro,transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica Na Sua Utilização; Corpo Com Graduação Milimétrica; Embolo Com Borracha Na Ponta; Bico Central Tipo Slip; Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de 5ml; Sem Agulha,embalada Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analítico Laboratorial Que Comprove o Cumprimento da NBR ISO 7886 e Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
179	SOLUCAO FIXADORA ESFRÉGICO VAGINAL EM LAMINA Solucão Fixadora; Composto de Propilenolico e Alcool Absoluto, Líquido Transparente, Incolor; para Fixacao de Esfrégico Vaginal Em Lamina; Acondicionado Em Frasco de 100ml Tipo Spray Borrifador; Rotulo Com nº de Lote, Data de Fabricacão, Validade, Compositão e Procedência	Material	Frasco
180	SONDA BLACKEMORE N.º 16 - Sondas para varizes esofágicas de PVC.SONDA BLACKEMORE N.º 16 - Sondas para varizes esofágicas de PVC.	Material	Unidade
181	SONDA BLACKEMORE N.º 18 - Sondas para varizes esofágicas de PVC.SONDA BLACKEMORE N.º 18 - Sondas para varizes esofágicas de PVC.	Material	Unidade
182	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICON,CAL.12 BALAO CAP.5ML VALV.ANTI REFLUXO Sonda Foley; Em Látex; Siliconizada, ponta Arredondada C/dois Orifícios Contra-laterais; Esteril; Com Balo de Capacidade mínima de 5ml,dotado de Válvula Anti-refluxo; Com 2 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 12, com Gravacao Indeleivel,embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
183	SONDA FOLEY LATEX SILIC,C/2 ORIF. ESTERIL, BALAO CAP.5ML 2 VIAS CAL.14 Sonda Foley; Em Látex; Siliconizada, ponta Arredondada C/dois Orifícios Contra-laterais; Esteril; Com Balo de Capacidade Mínima de 5ml,dotado de Válvula Anti-refluxo; Com 2 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 14, com Gravacao Indeleivel,embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
184	SONDA FOLEY 2 VIAS SILIC,CAL.16 BALAO 5ML,VALV.ANTI REFLUXO,ESTERIL Sonda Foley; Em Látex; Siliconizada, ponta Arredondada C/dois Orifícios Contra-laterais; Esteril; Com Balo de Capacidade Mínima de 5ml,dotado de Válvula Anti-refluxo; Com 2 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 16, com Gravacao Indeleivel,embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
185	SONDA FOLEY 2 VIAS CAL.18 BALAO 10ML,VALV.ANTI REFLUXO SILICONIZADO Sonda Foley; Em Látex; Siliconizada, ponta Arredondada C/dois Orifícios Contra-laterais; Esteril; Com Balo de Capacidade Máxima de 10ml,dotado de Válvula Anti-refluxo; Com 2 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 18, com Gravacao Indeleivel,embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
186	SONDA FOLEY 2 VIAS CAL.20 SILIC,BALAO 5ML,VALV.ANTI REFLUXO Sonda Foley; Em Látex; Siliconizada, ponta Arredondada C/dois Orifícios Contra-laterais; Esteril; Com Balo de Capacidade Mínima de 5ml,dotado de Válvula Anti-refluxo; Com 2 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 20, com Gravacao Indeleivel,embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
187	SONDA FOLEY 2 VIAS CAL.22 BALAO DE 5ML Sonda Foley; Em Borracha Natural; Siliconizada; Esteril; Com Balo de 05 ml; Com 2 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre No.22; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
188	SONDA FOLEY 2 VIAS SILIC. CAL.24 BALAO 5 ML Sonda Foley; Em Borracha Natural; Siliconizada; Esteril; Com Balo de 05 ml; Com 2 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre No.24; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Art.31.L.8078/90 Port.conj.n.1 de 27/3/96-Min.Saude	Material	Unidade
189	SONDA FOLEY BORRACHA NAT.SIL,ESTERIL, BALAO 30 A 45ML 3 VIAS CAL.18 Sonda Foley; Em Borracha Natural; Siliconizada; Esteril; Com Balo de Capacidade Máxima de 30 a 45ml; Com 3 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 18,embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
190	SONDA FOLEY,BOR.NAT,BALAO 30ML,3VIAS,CAL.16,ESTERIL,EMB.P.G.C Sonda Foley; Em Borracha Natural; Siliconizada; Esteril; Com Balo de Ate 30 ml; Com 3 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 16,embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
191	SONDA FOLEY,BOR.NAT,BALAO 30ML,3VIAS,CAL.20,ESTERIL,EMB.P.G.C Sonda Foley; Em Borracha Natural; Siliconizada; Esteril; Com Balo de Ate 30 ml; Com 3 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 20,embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
192	SONDA FOLEY,BOR.NAT,BALAO 30ML,3VIAS,CAL.22,ESTERIL,EMB.P.G.C Sonda Foley; Em Borracha Natural; Siliconizada; Esteril; Com Balo de Ate 30 ml; Com 3 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 22,embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
193	SONDA FOLEY,BOR.NAT,BALAO 30ML,3VIAS,CAL.24,ESTERIL,EMB.P.G.C Sonda Foley; Em Borracha Natural; Siliconizada; Esteril; Com Balo de Ate 30 ml; Com 3 Vias; Numero do Calibre Estampado Em Local Visível Calibre 24,embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.	Material	Unidade
194	SONDA NUTRICA O ENTERAL POLIURETANO RADIOPACO SILICONIZADA Nº 12/100CM Sonda de Nutricao Enteral; Confeccionada Em Poliuretano; Biocompatível, Flexível, Siliconizada, Radiopaco; Calibre 12 Com No Mínimo 100 cm de Comprimento, Com Graduaçao Em Toda a Sua Extensao; Com Fio Guia; Extremidade Distal Com Conector Universal Em Y; Extremidade Proximal Com Ponta Em Tungstenio; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
195	SONDA NUTRICA O ENTERAL POLIURETANO RADIOPACO SILICONIZADA Nº 10/100CM Sonda de Nutricao Enteral; Confeccionada Em Poliuretano; Biocompatível, Flexível, Siliconizada, Radiopaco; Calibre 10 Com No Mínimo 100 cm de Comprimento, Com Graduaçao Em Toda a Sua Extensao; Com Fio Guia; Extremidade Distal Com Conector Universal Em Y; Extremidade Proximal Com Ponta Em Tungstenio; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
196	TALA METALICA ALUMINIO,UM LADO REVESTIDO ESPUMA, MEDIDAS MÍNIMAS(12MM X 26CM X 2CM) Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medidas mínimas 12mm x 26cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
197	TALA METALICA ALUMINIO, MEDIDAS MÍNIMAS (19X25X2)CM Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medidas mínimas 19mm x 25cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade

198	TALA METALICA,ALUMINIO, MEDIDAS MÍNIMAS (26X25X2)CM Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; MEDIDAS MÍNIMAS 26mm x 25cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
199	TALA METALICA,ALUMINIO, MEDIDAS MÍNIMAS (16X25X2)CM Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; MEDIDAS MÍNIMAS 16mm x 25cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
200	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 32 a 42 GRAUS CELSIUS Termometro; Com Visor de Cristal Líquido, Termometro Digital, Clínico, Range de Medicao de 32 a 42 Graus Celsius; Em Material à Prova de Água, Com Sinais Sonoros Diferenciados e Funcao Auto Desligamento; Graduada Em Graus Celsius, Resolucao de Temperatura: 0,1 Graus Celsius, Precisoa: +/-0,1 Graus Celsius; Embalagem Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de Acordo Com Legislaçao Vigente Certificado de Calibracao	Material	Unidade
201	TERMOMETRO DIGITAL DE -50 A +70°C - Termometro Digital; Com Limite Operacional de Funcao Externa e Interna, Com Alarme e Memoria Demaxima e Minima, Com Tecla Reset; Na Faixa de Temperatura de -50 a +70 Graus Celsius, Resolucao de 0,1 Graus Celsius, Precisoa de Mais Ou Menos 1 Graus Celsius; Usado Em Geladeira, Freezer e Banho Maria Ate 60 Graus Celsius; Na Voltagem de 1,5 Volts, Alimentacao Com Bateria Tipo AAA, Com Velcro Ou Ima para Fixacao, Sensor Com Ponteira Plastica e Cabo de 1,80 a 3 m de Extensao; Utilizado para Medir Temperatura	Material	Unidade
202	TERMOMETRO DIGITAL C/LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 50 GRAUS CENTIGRADOS Termometro Digital; Com Limite Operacional de -10 a 50 Graus Centigrados Escala Interna e -20 a 70 Graus Centigrados Escala Externa; Na Faixa de Temperatura de -20 a 70 Graus Centigrados, Acompanhado de Certificado de Calibracao R/c; Usado Em Usado Em Geladeira, Com Alarme e Memoria de Temperatura Maxima/minima, C/ Velcro P/ Fixacao; Na Voltagem de Pilha Tipo AAA, 1,5v; Usado Em Ambiente; Utilizado para Medir Temperatura	Material	Unidade
203	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL, DE -20 A 70°C, ALIMENTACAO 1 PILHA (AAA) Termo-higrometro Digital; Utilizado para Medir Temperatura e Umidade; a Alimentacao de 1 Pilha (AAA) de 1,5 V; As Precisoa de Temperatura: +/-0,5% Precisoa de Umidade +/- 5%; Com Escala de Temperatura -20 a 70 °C; Medindo 65 x 97 20 Mm, Display 36 x 16 Mm Peso: 75 G	Material	Unidade
204	TORNEIRA 3 VIAS,DESC.,C/TAMPA,CONECTOR LUER SUP,ESTERIL Torneira de 3 Vias Descartavel; Confeccionada Em Plastico Atoxico,sendo o Volante Em Polietileno,gratorino Com Setas Indicativas; Excaixe Universal,com Perfeito Ajuste,esteril; Com Tampa Protetora; Conector Tipo Luer Slip; o Produto Devera Obedecer a Legislaçao Atual Vigente	Material	Unidade
205	TORNIQUETE,(TECIDO ELASTICO,45CM COMP X 2,5CM LARG.)C/AUTO TRAVA Torniquete; Em Tecido Elastico; Com 45 Cm Comprimento x 2,5 Cm Largura; Com Auto Trava de Regulagem de Tensao; Em Embalagem Individual; Constando Procedência	Material	Unidade
206	TOUCA P/PROTECAO CAPILAR,SANFONADA 100% POLIPROPILENO(TNT),T.UNICO Touca para Protecao Capilar; do Tipo Sanfonada; Confeccionada Em 100% Polipropileno (TNT), material Descartavel Atoxico; Tamanho Unicol/gramatura 20g/m2(elastico Simples); Destinada para Usuario do Setor Manutencao; Na Cor Branca; Com Certificado de Aprovacao Ministerio do Trabalho	Material	Pacote com 100 unidades
207	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO FLUORETO NA+EDTA TAMPA CINZA Tubo Coleta de Sangue a Vacuo; Em Plástico, Transparente, Incolor, Esteril; Com Fluoreto de Sodio + EDTA; Tampa Plastica Protetora, Na Cor Cinza; Volume de Aspiracao de 4 ml; Medindo: 13 x 75 Mm (diam x Comp); Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricacao, Validade, Compositão, Procedência e Volume de Aspiracao; Acondicionado Em Embalagem Apropriada e Reforcada Que Garanta a Integridade Fisica do Produto	Material	Pacote com 100 unidades
208	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO COM EDTA TAMPA ROXA 4 A 5,0 ML Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo; Em Plástico,transparente,fransluçido,esteril; Com EDTA; Tampa Cor Roxa,com Capa Protetora Em Polimero Resistente,apropriçeno; para Aspiracao de 4 a 5 ml; Tubo de Aproximadamente 13x75mm, Resistente a Centrifugaçao 3000 a 3500 Rpm; Com Identificacao No Tubo Com o Nome do Reagente,validade,formula,capacidade; Acondicionado Em Caixa Com Protecao Entre Os Tubos; Constar No Rotulo do Produto Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedência. Validade Minima de 1 Ano	Material	Pacote com 100 unidades
209	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/GEL ATIV. DE COAGULO 13 X100MM TAMPA AMARELA Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo; Em Polipropileno; Sem Reagente; Contendo Gel Separador Com Alivador de Coagulo; Tampa Plastica Amarela e Rolha Interna de Borracha Siliconizada; para Aspiracao de 5ml; Tubo Medindo 13mm x 100mm; Com Identificacao do Nr de Lote. Validade Minima de 1 Ano; Acondicionado Em Caixa Apropriada para o Produto; Constar No Rotulo do Produto Rotulo Com Numero do Lote, Procedência, Validade, Data de Fabricação	Material	Pacote com 100 unidades
210	TUBO COLETA SANGUE VIDRO/PP CITRATO SODIO 4,5ML TAMPA AZUL Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo; Em Vidro/polipropileno Transparente; Com Citrato de Sodio; Tampa Cor Azul, de Borracha Siliconizada e Com Capa Protetora; para Aspiracao de 4,5ml; Tubo Com 13mm x 75mm, Esteril, Apriogenico e Resistente a Centrifugaçao de 3000 a 3500 Rpm Ate 15min; Com Identificacao Aderida Ao Tubo, Aspiracao, Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade; Acondicionado Em Caixa Com 100 Tubos; Constar No Rotulo do Produto Validade Minima de 08 Meses a Contar da Entrega No Almacenarido e Registro no Ministerio da Saude	Material	Pacote com 100 unidades
198	TALA METALICA,ALUMINIO, MEDIDAS MÍNIMAS (26X25X2)CM Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; MEDIDAS MÍNIMAS 26mm x 25cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
199	TALA METALICA,ALUMINIO, MEDIDAS MÍNIMAS (16X25X2)CM Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; MEDIDAS MÍNIMAS 16mm x 25cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	Material	Unidade
200	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 32 a 42 GRAUS CELSIUS Termometro; Com Visor de Cristal Líquido, Termometro Digital, Clínico, Range de Medicao de 32 a 42 Graus Celsius; Em Material à Prova de Água, Com Sinais Sonoros Diferenciados e Funcao Auto Desligamento; Graduada Em Graus Celsius, Resolucao de Temperatura: 0,1 Graus Celsius, Precisoa: +/-0,1 Graus Celsius; Embalagem Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de Acordo Com Legislaçao Vigente Certificado de Calibracao	Material	Unidade
201	TERMOMETRO DIGITAL DE -50 A +70°C - Termometro Digital; Com Limite Operacional de Funcao Externa e Interna, Com Alarme e Memoria Demaxima e Minima, Com Tecla Reset; Na Faixa de Temperatura de -50 a +70 Graus Celsius, Resolucao de 0,1 Graus Celsius, Precisoa de Mais Ou Menos 1 Graus Celsius; Usado Em Geladeira, Freezer e Banho Maria Ate 60 Graus Celsius; Na Voltagem de 1,5 Volts, Alimentacao Com Bateria Tipo AAA, Com Velcro Ou Ima para Fixacao, Sensor Com Ponteira Plastica e Cabo de 1,80 a 3 m de Extensao; Utilizado para Medir Temperatura	Material	Unidade
202	TERMOMETRO DIGITAL C/LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 50 GRAUS CENTIGRADOS Termometro Digital; Com Limite Operacional de -10 a 50 Graus Centigrados Escala Interna e -20 a 70 Graus Centigrados Escala Externa; Na Faixa de Temperatura de -20 a 70 Graus Centigrados, Acompanhado de Certificado de Calibracao R/c; Usado Em Usado Em Geladeira, Com Alarme e Memoria de Temperatura Maxima/minima, C/ Velcro P/ Fixacao; Na Voltagem de Pilha Tipo AAA, 1,5v; Usado Em Ambiente; Utilizado para Medir Temperatura	Material	Unidade
203	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL, DE -20 A 70°C, ALIMENTACAO 1 PILHA (AAA) Termo-higrometro Digital; Utilizado para Medir Temperatura e Umidade; a Alimentacao de 1 Pilha (AAA) de 1,5 V; As Precisoa de Temperatura: +/-0,5% Precisoa de Umidade +/- 5%; Com Escala de Temperatura -20 a 70 °C; Medindo 65 x 97 20 Mm, Display 36 x 16 Mm Peso: 75 G	Material	Unidade
204	TORNEIRA 3 VIAS,DESC.,C/TAMPA,CONECTOR LUER SUP,ESTERIL Torneira de 3 Vias Descartavel; Confeccionada Em Plastico Atoxico,sendo o Volante Em Polietileno,gratorino Com Setas Indicativas; Excaixe Universal,com Perfeito Ajuste,esteril; Com Tampa Protetora; Conector Tipo Luer Slip; o Produto Devera Obedecer a Legislaçao Atual Vigente	Material	Unidade
205	TORNIQUETE,(TECIDO ELASTICO,45CM COMP X 2,5CM LARG.)C/AUTO TRAVA Torniquete; Em Tecido Elastico; Com 45 Cm Comprimento x 2,5 Cm Largura; Com Auto Trava de Regulagem de Tensao; Em Embalagem Individual; Constando Procedência	Material	Unidade
206	TOUCA P/PROTECAO CAPILAR,SANFONADA 100% POLIPROPILENO(TNT),T.UNICO Touca para Protecao Capilar; do Tipo Sanfonada; Confeccionada Em 100% Polipropileno (TNT), material Descartavel Atoxico; Tamanho Unicol/gramatura 20g/m2(elastico Simples); Destinada para Usuario do Setor Manutencao; Na Cor Branca; Com Certificado de Aprovacao Ministerio do Trabalho	Material	Pacote com 100 unidades
207	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO FLUORETO NA+EDTA TAMPA CINZA Tubo Coleta de Sangue a Vacuo; Em Plástico, Transparente, Incolor, Esteril; Com Fluoreto de Sodio + EDTA; Tampa Plastica Protetora, Na Cor Cinza; Volume de Aspiracao de 4 ml; Medindo: 13 x 75 Mm (diam x Comp); Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricacao, Validade, Compositão, Procedência e Volume de Aspiracao; Acondicionado Em Embalagem Apropriada e Reforcada Que Garanta a Integridade Fisica do Produto	Material	Pacote com 100 unidades
208	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO COM EDTA TAMPA ROXA 4 A 5,0 ML Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo; Em Plástico,transparente,fransluçido,esteril; Com EDTA; Tampa Cor Roxa,com Capa Protetora Em Polimero Resistente,apropriçeno; para Aspiracao de 4 a 5 ml; Tubo de Aproximadamente 13x75mm, Resistente a Centrifugaçao 3000 a 3500 Rpm; Com Identificacao No Tubo Com o Nome do Reagente,validade,formula,capacidade; Acondicionado Em Caixa Com Protecao Entre Os Tubos; Constar No Rotulo do Produto Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedência. Validade Minima de 1 Ano	Material	Pacote com 100 unidades
209	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/GEL ATIV. DE COAGULO 13 X100MM TAMPA AMARELA Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo; Em Polipropileno; Sem Reagente; Contendo Gel Separador Com Alivador de Coagulo; Tampa Plastica Amarela e Rolha Interna de Borracha Siliconizada; para Aspiracao de 5ml; Tubo Medindo 13mm x 100mm; Com Identificacao do Nr de Lote. Validade Minima de 1 Ano; Acondicionado Em Caixa Apropriada para o Produto; Constar No Rotulo do Produto Rotulo Com Numero do Lote, Procedência, Validade, Data de Fabricação	Material	Pacote com 100 unidades
210	TUBO COLETA SANGUE VIDRO/PP CITRATO SODIO 4,5ML TAMPA AZUL Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo; Em Vidro/polipropileno Transparente; Com Citrato de Sodio; Tampa Cor Azul, de Borracha Siliconizada e Com Capa Protetora; para Aspiracao de 4,5ml; Tubo Com 13mm x 75mm, Esteril, Apriogenico e Resistente a Centrifugaçao de 3000 a 3500 Rpm Ate 15min; Com Identificacao Aderida Ao Tubo, Aspiracao, Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade; Acondicionado Em Caixa Com 100 Tubos; Constar No Rotulo do Produto Validade Minima de 08 Meses a Contar da Entrega No Almacenarido e Registro no Ministerio da Saude	Material	Pacote com 100 unidades

## Decreto nº 4.703, de 27 de dezembro de 2016

(Organiza a realização de perícia médica no Departamento Médico de Pessoal - Demep ou órgão equiparado e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a -

### CAPÍTULO I DO EXAME PERIÓDICO

Art. 1º Todos os servidores públicos municipais deverão se submeter à perícia médica para realizar o exame médico periódico sempre que convocado pelo Departamento Médico de Pessoal - Demep ou órgão equiparado. Parágrafo Único. Em sendo possível, o exame médico periódico será anual ou em decorrência do cargo, semestralmente.

Art. 2º Os servidores lotados do Demep, ou órgão equiparado, inicialmente farão contato com a chefia imediata do(s) servidor(es) que será(ão) submetido(s) ao exame médico periódico, com a finalidade de:

- I - conhecer quantos servidores poderão ser dispensados da unidade de cada vez;
- II - conhecer qual o dia/hora ideal para os servidores se ausentarem;
- III - prestar os seguintes esclarecimentos:

a) o(s) servidor (es) comparecerá (ão) no horário agendado no Demep ou órgão equiparado, quando serão atualizados os dados cadastrais, entregue(s) a(s) ficha(s) de requisição de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia -SADT, orientado(s) a atualizar a carteira de vacina e retornar(em) após a realização dos exames para agendamento da perícia médica.

b) o(s) servidor(es) deverá(ão) ser autorizado(s) a se ausentar no horário de trabalho para:

- 1- atualização da Carteira de Vacina;
- 2 -realização dos exames solicitados pelo DEMEP ou órgão equiparado;
- 2 - comparecer na data agendada da perícia.

Art. 3º Com as informações fornecidas pela chefia imediata, previstas nos incisos I e II do art. 2º, o DEMEP ou órgão equiparado, convocará pessoalmente o(s) servidor(es), conforme Termo de Convocação, constante no Anexo I.

Art. 4º Será exigido do servidor quando do seu comparecimento no DEMEP ou órgão equiparado para atender a convocação:

I - atualizar os dados da Ficha Cadastral e Histórico de Saúde, conforme modelo constante no Anexo II;

II - atender a Ficha de Requisição de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia - SADT do Sistema de Informação Ambulatorial;

III - colher o visto do servidor no Termo Ciência, conforme modelo constante no Anexo III, das providências a serem tomadas:

- a) atualizar a carteira de vacina;
- b) realizar os exames requisitados no SADT;
- c) retornar ao Demep ou órgão equiparado para agendamento da perícia médica.

Art. 5º Caso o agendamento da perícia médica não recaia no horário da jornada de trabalho do servidor, a chefia imediata fará constar na folha de frequência do servidor para que haja o descanso do período de tempo em dobro ao que o servidor tenha permanecido no Demep ou órgão equiparado.

### CAPÍTULO II DOS DEMAIS EXAMES

Art. 6º O Demep ou órgão equiparado realizará perícia médica para os exames admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função por meio de concurso público, demissional e outros que entender oportuno e conveniente, neste último caso os servidores serão convocados, conforme Termo de Convocação constante no Anexo I.

Parágrafo Único. O disciplinado no Capítulo I, deste Decreto, com referência aos exames periódicos, quando cabível, será utilizado para os exames especificados no caput.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Demep ou órgão equiparado emitirá Declaração de Comparecimento sempre que o servidor comparecer na unidade, na qual constará o dia e o período de tempo que permaneceu na unidade.

Art 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 27 de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO**



**ANEXO I**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
 Departamento Médico Pessoal - DEMEP  
 Rua: Piauí, 1077 - Centro - Avaré/SP  
 e-mail- demep@avare.sp.gov.br  
 Fone:3733-8111

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Avaré, de \_\_\_\_\_ de 2016

Convocamos o \_\_\_\_\_ servidor:

a comparecer no DEMEP, ou órgão equiparado, situado à Rua Piauí nº 1077 - Centro, no dia \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h, para tratar de assuntos de seu interesse.

Favor trazer cartão do Sistema Único de Saúde - SUS atualizado, CPF, RG e comprovante de residência.

O não comparecimento será comunicado à Secretaria Municipal de Administração e, em sendo o caso, poderá o servidor ser responsabilizado.

Atenciosamente;

Responsável pelo Demep

Ciência: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

MATRÍCULA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
 Departamento Médico Pessoal - DEMEP  
 Rua: Piauí, 1077 - Centro - Avaré/SP  
 e-mail- demep@avare.sp.gov.br  
 Fone:3733-8111

**FICHA CADASTRAL E HISTÓRICO DE SAÚDE**

( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO ( )  
 DEMISSIONAL ( ) RETORNO

N o m e :

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ anos  
 Sexo: ( ) M ( ) F

Destro ( ) Canhoto ( ) Raça: \_\_\_\_\_

Tem filhos: ( ) Sim ( ) Não. Quantos? \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não.  
 Especifique: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 4697, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		8.000,00
07 01 17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA	
795	10.303.1006.2288.0000 MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	8.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOUREO	
	310 000 SAUDE - GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-8.000,00
07 01 17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA	
796	10.303.1006.2288.0000 MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	-8.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOUREO	
	310 000 SAUDE - GERAL	

Anulação (-) -8.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVARÉ, 27 de dezembro de 2016

**PORTARIAS**



**Portaria n.º 8.657, de 21 de dezembro de 2016.**  
 (Dispõe sobre revogações de portarias.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E, pela presente portaria, revogar as seguintes portarias a partir de 31 de dezembro de 2016 e que os mesmos retornem as funções do cargo efetivo e ao seu local de trabalho de origem:- 8272 - Abel Carlos Aparecido de Lima, 8384 - Adenilson Castilho, 8302 - Admír Cândido, 8374 - Adriana Barreto Gonçalves, 8306 - Adriana Fernandes, 8394 - Ailton Cesar Camilo de Souza, 8307 - Alessandro M. Franco Domingues, 8310 - Ana Cláudia Arena Câmara, 8357 - Ana Lucia Bakr, 8311 - Ana Maria Ferreira da Rosa, 8304 - Ana Paula de Souza Ramos, 8362 - Ana Paula Garbelotti Fabrício, 8406 - Ana paula Pereira Leite Mendes, 8270 - Anderson Rui do Amaral, 8312 - Andrea Fernanda Nascimento Silva, 8289 - Andreia Camila de Almeida, 8395 - Andreia Cristina Santana, 8313 - Andreia Ramos Pepe, 8340 - Antonio Paulino Nunes, 8314 - Aparecida Cilene Nobre, 8375 - Artur Leandro de Souza Reis, 8422 - Atenéia Ferreira, 8315 - Benedita Aparecida Dalcim, 8296 - Benedito Aparecido Luiz, 8369 - Benedito da Silva, 8316 - Bruno Favero Teles, 8296 - Camila Cristina Vicente, 8363 - Camila de Oliveira Cheche Souza, 8317 - Carlos Alberto Simões, 8281 - Carolina Aparecida Franco de Freitas, 8271 - Cleia de Jesus Lofiego, 8273 - Clelia Maria Fragoso, 8431 - Clóvis Carlos de Oliveira, 8379 - Clóvis Celestino da Silva, 84323 - Clóvis Patric de Oliveira, 8274 - Crislaine Aparecida Santos, 8318 - Cristiane Carnieto, 8358 - Daniela farah Tunuchi Gobeth, 8319 - Débora Cristina Guazzelli, 8297 - Deilin Coimbra da Silva, 8320 - Denise de Oliveira, 8321 - Denise Vicente Barboza de Castro, 8407 - Domingos Cesar Favero, 8433 - Domingos Fernando Braz, 8423 - Dorival barreto de Oliveira, 8282 - Eduarda Curto Biason de Oliveira, 8322 - Edvaldo Antonio, 8275 - Eliana da Silva Almeida, 8323 - Eliana Silveira Bezerra, 8276 - Elias de Oliveira, 8408 - Elias Martins, 8420 - Ermínio Osório Pinto Filho, 8324 - Fábria Andrea Gregório, 8291 - Fabiano Peres Ramos, 8325 - Fabio Augusto da Silveira melo, 8425 - Ferdinando Marson Filho, 8365 - Fernanda Fogaça dos Santos, 8389 - Fernando Franco Amorim, 8326 - Flávia Anacleto Costa, 8557 - Flávio Valentim Denardi, 8283 - Franciele Lopes Nogueira, 8396 - Gesualdo Correa, 8292 - Giovanni Antonagelo, 8298 - Givanildo Pereira, 8371 - Gumercindo Castelucci Filho, 8327 - Helena da Silva Fogaça Vieira, 8328 - Henrique da Cruz Pinto, 8329 - Iris Natália Vaz Arca, 8330 - Isabel da Silva Camargo, 8409 - Jaime Aparecido Pepe, 8305 - João Abílio Damiano, 8434 - João Batista Machado de Oliveira, 8435 - João José de Camargo, 8410 - Jorge Eduardo Quartucci Nassar, 8390 - Josana Souza Carlos, 8331 - José Antonio Batista Junior, 8332 - José Antonio Monte, 8366 - José Bento Correa, 8421 - José Carlos de Oliveira, 8436 - José Carlos Pereira da Silva, 8437 - José dos Santos, 8438 - José Luiz Santana, 8428 - José Vasconcelos de Araújo Silva, 8299 - Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, 8082 - Juliana da Silva, 8397 - Juliana Danielle Pilar Carneiro, 8411 - Julio Antonio Batista, 8277 - Julio Cesar de Carvalho Monta, 8287 - Karina Aline Angstmann Tavares, 8398 - Keli de Oliveira Moreira, 8303 - Kelly Cristina Ramos Andrade, 8439 - Laércio Ferreira, 8335 - Larissa Maria Larini Meli, 8359 - Leila Regina dos Santos de Godoy Coelho, 8399 - Leonardo Peres Nishihara, 8336 - Lilian Augusto, 8533 - Luciana Cristina Santos Perandré, 8337 - Luciana Maria de Godoy Blachman, 8412 - Luciane Rossito, 8413 - Luiz Antonio da Silva, 8278 - Luiz Antonio do Prado, 7519 - Luiz Antonio Palange Serafim, 8488 - Magaly Aparecida Geraldi, 8440 - Manoel Henrique de Jesus, 8360 - Mara Vicenta Albuquerque de Oliveira, 8424 - Marcelo Alves, 7013 - Marcelo Ricardo Correa, 8442 - Marcio Antonio Spiasse, 8381 - Marcio Pascoal Nespeca, 8443 - Marco Antonio Vona, 8444 - Marcos Rogério Pereira Borba, 8400 - Maria Aparecida Ferraz Pera, 8339 - Maria de Jesus Alves Pereira, 8340 - Maria Isabel da Silva, 8376 - Maria Luiza Appoloni Zambom, 8284 - Maria Luiza Pereira Dias, 8341 - Maria Tereza Severiano da Rocha, 8342 - Mariana de Oliveira Machado Melo, 8415 - Mariana Negrão Gonçalves, 8416 - Marilene Rita Fernandes, 8361 - Maria Tezza Cruz, 8377 - Marli Aparecida Guelfi, 8473 - Matheus Serrador Cassetari, 8401 - Meiri Regina Almeida Carroza, 8417 - Mirian Katumata Sakaniwa, 8382 - Olavo de Carvalho, 8285 - Olga Mitiko Hata, 8445 - Olivardo Carlos de Oliveira, 8344 - Oliveiros Alves da Rocha Neto, 8418 - Paulo Alves de Lima, 8345 - Paulo Cesar Arruda Ornellas, 8426 - Paulo Estevan Katz Vizeu, 8446 - Paulo Rogerio de Souza, 7957 - Paulo Rogerio F. dos Santos, 8391 - Priscila Felix, 8402 - Regina Célia Pompiani Lopes, 8202- Reinaldo Vaz, 7300 - Renata Aparecida Rochel de Oliveira, 8364 - Renata Cristiane Roman, 8535 - Ricardo Angstmann, 8447 - Ricardo da Costa Abreu, 8279 - Rita Cristina pereira de Souza Hiray, 8346 - Roberto Castro Guerra Aguiar, 8403 - Roberto Marcio Batista, 8347 - Robson Henrique Martins, 7359 - Robson Leite de Miranda, 7304 - Rodrigo Panebianchi Antonangelo, 8449 - Rogélio Lopes Pedroso, 8280 - Ronaldo Carlos Rossi, 8519 - Ronaldo Fernandes Albino, 8288 - Ronaldo Souza Vilas Boas, 8450 - Ronaldo Vanzo, 8451 - Roque de Campos, 8392 - Roselia

Almeida Costa, 8293 - Rosineide Marcusso, 8385 - Rubens Bartholomeu, 8349 - Rubens Hiroto yamazuka, 8429 - Sabrina Aparecida Gregório, 8452 - Salvador Aparecido P. de Souza, 8453 - Samir Claro Delfino, 8404 - Sandra Aparecida Silveira Theodoro, 8350 - Sergio Molina Junior, 8351 - Silvana Aparecida de Oliveira, 8301 - Sílvia Contrucci Gambini, 8454 - Sílvio César Carvalho da Cruz, 8427 - Simone Cristina Matias, 8294 - Solange Gonçalves Silveira, 8419 - Sonia Aguillar Prezotto, 8290 - Sonia Mara Sorbo Mula, 8295 - Sonia Regina Ferracioli, Susely Dainezi, 8405 - Takeo Nishihara, 8532 - Talita Bianca Ferreira Carnieto, 8288 - Valeria Regina da Fonseca, 8353 - Vinicius Garcia da Costa, 8354 - Vinicius Humberto Nunes, 8356 - Vladimir Lopes Fernandes, 8370 - Wagner Antonio Belchior.  
 REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 21 de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO**

**Portaria n° 8.660, de 27 de dezembro de 2016**

Dispõe sobre controle de validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos servidores que são Condutores de Veículos e de Transporte Coletivo, e dá outras providências.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, pela presente portaria DETERMINAR que:

Artigo 1º O Superior Imediato de cada unidade/equipamento será responsável pelo controle da validade dos documentos que identificam os servidores subordinados no exercício das funções do cargo/emprego de Condutor de Veículos e de Transporte Coletivo, uma vez que tais documentos foram requisito obrigatório para o ingresso dos servidores no serviço público municipal.

Artigo 2º Estando tais documentos com prazo de validade vencido, o servidor estará impedido de exercer as funções do cargo/emprego para o qual foi nomeado, e será aberto Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor e dos responsáveis, neste caso, pela omissão dessa informação.

Artigo 3º Toda unidade/equipamento, que possuir Condutores de Veículos e de Transporte Coletivo em seu quadro de servidores, deverá enviar ao DRH/GP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, relatório nominal desses servidores, constando o número da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, bem como a respectiva data de validade.

Artigo 4º Os servidores habilitados, somente serão autorizados a dirigir veículos automotores, estritamente no desempenho das funções do cargo/emprego, após emissão de credencial pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal - DRH/GP, conforme modelo constante no Anexo Único, sendo vedado o desvio de função.

Parágrafo único. A credencial, mencionada no caput, consta no Anexo Único da presente Portaria.  
 REGISTRE-SE E CUMPRASE  
 Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 27 de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA nº8.659, de 26 de dezembro de 2016.**

(Dispõe sobre férias coletivas para as Escolas Municipais de Educação Básica, Central de Alimentação Escolar, Centro de Atendimento ao Educando e Transporte Escolar no exercício de 2017)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pela presente Portaria, considerando a necessidade de conceder férias coletivas aos em consonância com artigos 57 e 61, da Lei Municipal nº 2007, de 31 de maio de 2016 e de acordo com Calendário Escolar;

RESOLVE:  
 Artigo 1º - Conceder férias coletivas anuais regulamentares aos servidores, lotados nas unidades de trabalho: Centro de Atendimento ao Educando, Escolas Municipais de Educação Básica e do Transporte Escolar, no período compreendido de 02 a 21 do mês de janeiro do ano de 2.017.

Artigo 2º - O calendário para descanso dos servidores lotados nos Centros de Educação Infantil, observarão programação e normas de gestão da Secretaria Municipal da Educação para fins de atendimento da demanda dessa etapa.


Artigo 3º - O período compreendido de 26 a 30 de dezembro de 2016, será destinado ao recesso escolar.

REGISTRE-SE E CUMPRASE.  
 Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 26 de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO**



## ANEXO ÚNICO

 <b>Prefeitura da Estância Turística de Avaré</b> Secretaria Municipal de Administração		<p>O portador está autorizado, nos termos da Portaria nº 6.983 de 06/11/2.013, a conduzir veículos oficiais municipais. <i>Validade:</i></p>
<p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____ DATA DE ADMISSÃO: _____ MATRÍCULA: _____</p>		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório

PORTARIA nº 05 /EP, de 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2.016.  
(Dispõe sobre APROVAÇÃO de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN, respondendo pela Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeada através do Decreto nº 3433 de 01/01/2013, **RESOLVE**, homologar o resultado final da avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, avaliados em estágio probatório e declarar a **estabilidade** no serviço público dos servidores a seguir identificados:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Nome Cargo Atual
8526	CRISTIANE MARIA DE LIMA	04/02/2013	PROFESSOR ADJUNTO
8679	MARIANA CRISTINA MACHADO	02/04/2013	ASSISTENTE SOCIAL
8792	MARLENE APARECIDA DOMEZ ANDRADE	19/09/2013	PROFESSOR ADJUNTO
8793	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	19/09/2013	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8794	REGIANA APARECIDA DE BARROS	20/09/2013	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8795	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	01/10/2013	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8796	MARIA JULIA LEITE DOS SANTOS	01/10/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
8797	MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA	01/10/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8798	CLAUDINEI VANTINI MONEZEZI	03/10/2013	PEDREIRO
8802	ANA CELIA FERNANDES DE MORAES	08/10/2013	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8803	LUCIENE VIEIRO DE OLIVEIRA	08/10/2013	CONDUTOR DE VEICULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO
8805	GABRIELA LOPES PERES MENDONÇA	09/10/2013	MONITOR
8807	RODRIGO FERNANDES FIOCHI	09/10/2013	AGENTE DE COMPRAS
8823	JONAS FELIPE DOS SANTOS CARLOTA	16/10/2013	MONITOR
8824	LUIZ GUSTAVO OKIISHI	16/10/2013	PEB II
8828	SANDRA CRISTINA GOMES	24/10/2013	ASSISTENTE SOCIAL
8830	ADRIANO COUTO DE ARRUDA	01/11/2013	GUARDA CIVIL
8832	IDAELE DE MELO SANTANA	01/11/2013	TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO
8833	ISABEL CRISTINA CASSETARI	01/11/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8836	PEDRO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO	06/11/2013	TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO
8839	EDNA REGINA GOMES	11/11/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8840	RIVANI CAVALCANTI FERAZ	14/11/2013	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8841	THAIS APARECIDA ENGEL	14/11/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
8842	CILENE MARQUES	18/11/2013	MONITOR
8843	MARIA FERNANDA DO AMARAL	18/11/2013	MONITOR
8845	GENIVALDO AUGUSTO	22/11/2013	PEDREIRO
8846	ALINE CRISTINA GROppo	02/12/2013	COZINHEIRO
8850	RINALDO DE FIGUEIREDO	09/12/2013	SERVEENTE (LIMPEZA)

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Dezembro de 2016.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração